



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



Edital de Chamada Pública n.º 001/2021 - SE

A **Prefeitura Municipal do Moreno**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 11.049.822/0001-83, representada neste ato pela Secretaria de Educação, na pessoa da Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Marinalva Conceição de Vêras**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, no art. 14, da Lei n. 11.947/2009 e na Resolução FNDE n. 04/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal do Moreno, durante o ano letivo de 2021/2022, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. A Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.2. Nos termos da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, e Resolução nº 04, de 03 de abril de 2015 CD/FNDE, a Prefeitura do Moreno se qualifica como Entidade Executora para execução dessa **Chamada Pública**, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de **Chamamento Público** tem por objeto o credenciamento e registro de preços formais para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, destinadas à elaboração de propostas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a elaboração de merendas, para alunos da rede básica de ensino deste município com verba FNDE/PNAE, durante o ano 2021/2022, conforme Termo de Referência constante do (Anexo I) deste edital.

2.2. Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante o ano letivo de 2021 e 2022, aos alunos das escolas constantes no (Anexo II) deste Edital.

- **2.3.** Os pontos de entrega poderão sofrer mudanças conforme escolas atendidas pelo Censo Escolar 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PROVAÇÃO P M M

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

EVENTO	DATA
Período para recebimento das Propostas de habilitação e dos Projetos de vendas	19/07/2021 a 18/08/2021
Abertura das propostas relativas habilitação (Comissão de Licitação - por Videoconferência)	20/08/2021
Abertura dos Projetos de venda (Comissão de Licitação - por Videoconferência)	20/08/2021
Análise dos Projetos de Vendas/Amostras (Secretaria Demandante)	23/08/2021 a 30/08/2021
Divulgação dos resultados	03/09/2021

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE 26 de 17/06/2013.

I - Os fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar à Caixa Escolar, os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinada por todos os Agricultores Familiares participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II - Os Grupos Informais de Agricultores Familiares, organizados em grupos, deverão entregar, detentores de DAP física:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinada por todos os Agricultores Familiares participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

III - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. De acordo com o Art. 23 § 4º da Resolução nº 26 de 17/06/2013, poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

5.2. Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, desde que atendam ao especificado deste edital.

6. DO LIMITE

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor.

6.2. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



7. DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

7.1. Os interessados deverão apresentar os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços do dia 19/07/2021 ao dia 18/08/2021, das 09h às 14h, horário local, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo: 01 (um) envelope contendo os documentos necessários à habilitação (envelope nº 1) e 01 (um) envelope contendo o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar (envelope nº 2), que deverão ser entregues na sala da CPL localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3780, Centro, Moreno-PE.

I - O envelope nº 001 contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Com os documentos elencados no item nº 4, respeitando-se a classificação em que os agricultores se encontrarem:

II - O envelope nº 002 contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

7.1.2. O Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7.2.3. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES e de DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.2.3.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno, constituída pela **Portaria de nº 009/2021**, fará o julgamento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços de comercialização dos produtos provenientes da Agricultura Familiar.

7.2.3.2. Os envelopes apresentados serão abertos em sessão pública no dia 20 de Agosto de 2021, às **10h00min**, por VIDEOCONFERÊNCIA, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19).

Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRELIMINAR
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



7.2.3.3. A Chamada Pública será realizada DA SEGUINTE MANEIRA:

- a) Na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Moreno, localizada a Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação RECOLHERÁ OS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS INTERESSADAS ATÉ O DIA 18/08/2021 DAS 08 ÀS 14 HORAS, PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS;
- b) A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA UTIL SEGUINTE AO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, OU SEJA NA DATA DE 20/08/2021 ÀS 10h00 por VIDEOCONFERÊNCIA;
- c) Link da plataforma de acesso a reunião será fornecido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento do protocolo da entrega dos respectivos documentos.
- d) Para recebimento dos documentos de habilitação e as propostas de preços, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- e) Poderá também, haver fiscalização dos protocolos de segurança e saúde, decorrente da crise do COVID – 19, por meio da secretaria de saúde e vigilância Sanitária.
- f) Para a entrega dos documentos, só entrará na Sala da CPL, um representante por empresa, usando equipamento adequado a segurança de saúde (usando máscara) em proteção ao vírus COVID-19.

7.2.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal do Moreno, designado pela Portaria nº 009/2021.

7.2.3.5. Considerando a forma de realização de Sessão Pública, por meio de Videoconferência, os participantes do processo, por meio de seus representantes credenciados no certame, terão um prazo de até 03 (três) dias úteis para comparecerem à Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, no horário de 08h00min as 14h00min horas, para apor as rubricas nas Documentações de Habilitação e Projeto de Venda das empresas participantes, em cumprimento ao disposto no §2º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.2.3.6. Na ocasião será lavrada a Ata da Sessão e encaminhada por e-mail aos participantes.

a) A Divulgação do Resultado da análise dos Projetos de Vendas e das Amostras dos produtos será mediante publicação no Diário Oficial do município do Moreno.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de acordo com a seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PROVAÇÃO P M M
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.

8.3. Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade (art. 18, §4º. Da resolução nº. 26/2013 FNDE).

09. DAS AMOSTRAS:

9.1. Serão observados os aspectos referentes às amostras de acordo com Termo de Referência conforme determina a Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, publicada no D.O.U. em 12/09/90 e as Resoluções RDC nº 175 de 08/07/2003, da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Decreto-Lei nº 986/69, publicado no D.O.U. em 21/10/1966

9.2 A critério da entidade licitante, será requisitado do participante da chamada pública que propôs o menor preço e com documentação de habilitação aceita, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, a apresentação de amostra do produto ofertado nas condições descritas no Termo de Referência.

9.3. Encerrada a fase de lances, ao licitante declarado vencedor será exigido à apresentação de amostra dos produtos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas **Secretaria de Educação – Departamento de Alimentação Escolar**, com sede à Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório. Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação:

9.3.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte da Presidente da Comissão de Licitação;

9.3.2. A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras serão divulgados a todos os licitantes na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial.

9.4. A amostra deverá ser identificada com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor e do (s) produto (s).

9.4. As amostras serão analisadas observando-se as características organolépticas (sensorial) através de degustação e comparação, bem como as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECATORIO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



9.5. Conforme o caso, a rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.

9.6. A equipe responsável pela análise emitirá parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado.

9.7. A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela equipe de análise implicará na desclassificação do item (produto), podendo a Administração convocar o próximo colocado de menor preço para apresentar a amostra em igual prazo.

9.8. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não apresentá-la no prazo estabelecido.

9.9. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

9.10. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por esta Administração.

9.11. As amostras serão analisadas por comissão constituída por técnicos da Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.

9.12. A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras serão divulgados a todos os licitantes na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial;

9.13. As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.

9.14. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.15. As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.

9.16. As empresas que forneceram os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra os mesmo ficaram em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Comissão que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.

9.17. Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pelo licitante vencedor que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.

9.18. Ao fim das avaliações, a comissão técnica da Secretaria de demandante, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais (ex.:IPEM, IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.

9.19. Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

9.20. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.

9.21. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as amostras, devendo retirá-las, no local em que foram entregues, no horário das 8h às 12h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

10. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Conforme disposto no Art. 24, da Resolução do FNDE nº 26/2013, será dada preferência de contratação a grupos do município, região, estado ou país, nessa ordem de prioridade, desde que o preço ofertado seja o mais vantajoso para a Administração. Com essa finalidade a Administração poderá negociar com o participante da região de prioridade, segundo a ordem de classificação, para que esse reduza o valor de modo a, pelo menos, igualar ao participante que ofertou, inicialmente, o menor preço.

10.2. O participante da presente chamada pública que tiver sua proposta aceita, atender às exigências de habilitação e apresentar o menor preço com amostra devidamente aprovada será declarado vencedor pela autoridade competente.

11. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular questionamento direcionado a entidade licitante através do e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br ou entregue por escrito na própria CPL, localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE. A resposta ao questionamento será encaminhada aos pretensos licitantes que adquiriram o edital.

11.2. O prazo de impugnação do presente edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na CPL.

11.3. No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na CPL.

11.4. Após a comunicação da interposição do recurso ficará aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de contra-razões por parte dos demais licitantes, a ser protocolado na CPL.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O Projeto de Venda (Anexo V) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECATORIO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



- 12.2. As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.
- 12.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;
- 12.4. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.
- 12.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.
- 12.6. Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.
- 12.7. Conforme o Art. 23 §3º e § 4º da referida Resolução do FNDE, na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade as propostas dos agricultores familiares locais e dos grupos formais locais, depois dos agricultores e grupos formais da região, do Estado.
- 12.8. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.
- 12.9. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.
- 12.10. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.
- 12.11. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal.
- 12.12. A Secretaria de Educação prestará assessoria técnica tanto na análise dos Projetos de Vendas quanto no acompanhamento das ações de produção, transporte/entrega e comercialização dos produtos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da aquisição de produtos oriundos da chamada pública serão empenhadas e contabilizadas com a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34001 – Secretaria de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 1105 – Alimentação Escolar - PNAE

AÇÃO: 2.236 – Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos 200 dias letivos anuais

DESPESA: 3.3.9.0.30.00

FONTE: 11 - PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



14. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

14.1. O período de vigência da chamada pública é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

15. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas (Anexo II), de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PREÇO

16.1. Estima-se o valor do objeto desta chamada em **R\$ 783.358,33 (Setecentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**

16.2. Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

16.3. O valor indicado corresponde ao Preço de Referência praticado no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, de que trata o DECRETO Nº 7.775, DE 04 DE JULHO DE 2012 é a média de preços apurados em 03 orçamentos junto aos mercados atacadistas locais regionais, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC

16.4. O valor indicado no edital foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto na chamada, não vinculando as concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

16.5. De acordo com o Art. 20 da resolução nº 26 de 16/06/2013, os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Desta forma os grupos formais que comprovarem através de certificação que seus associados produzem gêneros alimentícios através da modalidade orgânicos e/ou agroecológicos poderão acrescentar 30% do valor cotado em relação ao produto produzido de forma tradicional ou normal, (conforme resolução nº 12 de 21 de maio de 2004).

17. PREÇO DE REFERÊNCIA:

17.1. Como parâmetro de aferição de preços deverão ser aplicados aqueles praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de que trata o Decreto nº 6. 447/2008. Onde não houver definição de preços pelo PAA, os preços de referência deverão ser calculados com base em critérios definidos no art.23, parágrafo 2º, incisos I e II da Resolução nº26 de 17 de junho de 2013.

17.2. Os preços de referência acima referidos servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Chamada Pública. Para definição dos preços serão levados em conta os custos de transportes e embalagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECATORIO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, no qual se observará os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos.

18.2. A contratada deverá solicitar o pagamento através do protocolo geral da Prefeitura de acordo com as exigências contratuais.

18.3. No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também a nota fiscal da cooperativa de origem dos produtos.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. "Sendo vedado misturar gêneros de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo".

19.2. As mercadorias objeto deste instrumento deverão:

- Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

19.3. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas,
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor e sabor estranhos.

20. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1. Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

20.2. Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

20.3. É facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme item anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

20.4. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as cláusulas e condições deste Edital, consoante o (Anexo IV).

20.5. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE AQUISIÇÃO ao Fornecedor (agricultor).

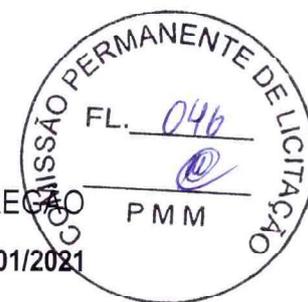


PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



20.6. Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro proponente.

20.7. Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada se tiver o Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes.

20.8. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Aquisição.

21. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. Compete ao órgão contratante:

- I. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.
- II. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada.
- III. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- IV. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme solicitação documentada em nota de empenho, e/ou através da emissão da GRA. (Anexo VI)
- II. Informar à Secretaria de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- III. Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

23. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

23.1. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem entregues de forma parcelada (quinzenalmente), de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, respeitando data e horário, conforme solicitação da Coordenação de Merenda Escolar, após emissão das Guias de Remessa de Alimentação - GRA, (Anexo VI) nas condições estipuladas nesta chamada e nas localidades constantes no Anexo II.

23.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

23.3. No caso de haver algum produto impróprio para consumo, o mesmo deverá ser pesado e devolvido pela unidade escolar ao fornecedor responsável para a devida reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECATORIO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



23.4. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

23.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo II.

23.6. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

23.7. O Cronograma de entrega nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE. Deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, na segunda-feira, das 06h00min às 17h00min, durante o período de vigência do contrato, respeitando o intervalo do almoço.

23.8. À escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), não podendo alterar a informação contida na Guia de Remessa de Alimentos - GRA.

23.9. À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

23.10. A entrega dos produtos deverá ser feita mediante apresentação da Guia de Remessa de Alimentos - GRA, em três vias sendo a 1ª da Escola, a 2ª do Fornecedor e a 3ª da Secretaria Municipal de Educação.

23.11. Na Guia de Remessa de Alimento, emitida pela DILOG/SME, deverá constar nome da escola, nome da empresa fornecedora, especificação do produto, quantidade e marca número do contrato e número do empenho. A Guia de Remessa de Alimento (Anexo VI). só terá validade para posterior pagamento quando assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar.

23.12. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas e constantes na proposta do fornecedor.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência do contrato de aquisição de que trata essa Chamada é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal.

25. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA

25.1. A Prefeitura do Moreno poderá revogar a presente chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O proponente que se recusar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Educação, para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECATORIO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

27.4. As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. As decisões referentes a este processo do chamamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do município do Moreno.

27.6. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

27.7. Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

27.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

27.9 O presente Edital poderá ser adquirido diretamente perante a Comissão de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, Fone nº (81) 3535 - 4419, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, ou através do E-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



28. FORO

28.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do Moreno.

29. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

- Anexo I - Termo de Referência (previsão de compras);
- Anexo II - Locais de Entrega;
- Anexo III - Declaração de que não emprega menor;
- Anexo IV - Modelo do Contrato de Aquisição e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.
- Anexo V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
- Anexo VI - Guia de Recebimento e Remessa da Agricultura Familiar - GRA.
- Anexo VII - Termo de Recebimento Da Agricultura Familiar

Moreno, 23 de Junho de 2021.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação.

Marinalva Conceição de Vêras
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27136 Port. Nº 005/2021

COTA DA ASSESSORIA JURÍDICA

O instrumento Convocatório do Processo em referência, s.m.j., se encontra em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Assessor Jurídico
OAB nº. 48391

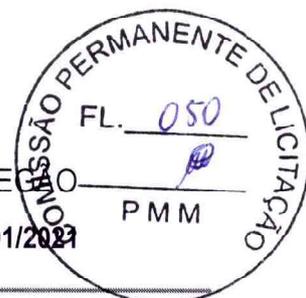


PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECATORIO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

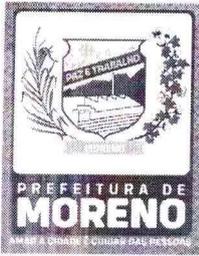
1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição direta de Gêneros Alimentícios perecíveis hortifrúti da Agricultura Familiar, especificados neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que é regulamentada pela Resolução CD/FNDE, nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, tabela abaixo.

1.2. Considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções do FNDE/CD nº 26/2013 e 04/2015, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fica sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, **durante o ano de 2021**.

1.3. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na sala da Comissão Permanente de Licitações no dia e hora informada pela CPL.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES, PRODUTOS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banana Prata – deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar.	Kg	8.000	R\$ 5,10	R\$ 40.800,00
2	Batata doce - Tipo roxa, de 1ª qualidade, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, sem ramas, sem lesões, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de sujidades, mofos, cortes e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	10.000	R\$5,30	R\$ 53.000,00
3	Batata inglesa - comum, compacta e firme. De primeira, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. Isenta de	Kg	4.000	R\$ 6,27	R\$ 25.066,67



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



	umidade externa anormal. De colheita recente.				
4	Cebola Branca - de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
5	Cenoura - Comum, compacta e firme. De primeira, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	3.500	R\$ 4,88	R\$ 17.091,67
6	Coentro - de 1ª qualidade; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
7	Farinha de Mandioca 1 Kg - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de Mandioca isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	5.000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
8	Inhame: Extra. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de	Kg	10.000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021

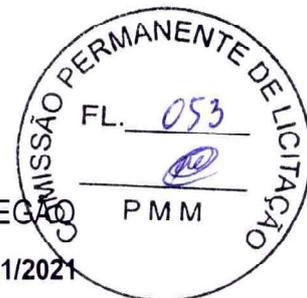


	espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
9	Laranja: Variedade: Pêra. De Primeira. Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:-serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	Kg	10.000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



10	Melancia – de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	Kg	8.000	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
11	Melão - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	Kg	8.000	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
12	Milho Verde in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	Unid	75.000	R\$ 1,10	R\$ 82.500,00
13	Ovo vermelho - de galinha caipira, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Caixa de papelão ondulada com 10, 15 ou 30 unidades. Rotulagem , de acordo com a legislação vigente.	Unid	200.000	R\$ 0,87	R\$ 173.333,33
15	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	2.600	R\$ 9,50	R\$ 24.700,00
14	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	2.600	R\$ 12,00	R\$ 31.200,00
16	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU – Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	2.600	R\$ 10,00	R\$ 26.000,00
19	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	2.600	R\$ 10,83	R\$ 28.166,67
17	TOMATE – Fruto fresco de tamanho médio com característica íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar qualquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	3.000	R\$ 6,50	R\$ 16.900,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: aceito por esta comissão é de **R\$ 783.358,33** (Setecentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



3.1. Por se tratar de Aquisição de Gêneros Alimentícios, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do órgão, cujo elemento de despesa constará no respectivo Contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

4.0 – JUSTIFICATIVA

4.1. De acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Educação em 2020, o município do Moreno conta com o quantitativo de 29 escolas municipais distribuídas entre área Urbana e área Rural e cerca de 7.500 (Sete mil e quinhentos) alunos matriculados receberam merenda.

4.2. Os cardápios da alimentação escolar devem ser compostos por uma alimentação saudável e adequada, considerando o percentual de macro e micronutrientes, com a finalidade de atender às necessidades do desenvolvimento infantil normal, assim como a prevenção de doenças relacionadas à alimentação, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, responsável por altas taxas de morbimortalidade no mundo todo.

4.3. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

4.4. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Município. Será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. O Programa de Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante os 200 (duzentos) dias letivos, havendo a necessidade de aquisição frequente e com renovação anual.

4.5. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pelo nutricionista responsável em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura, a tradição alimentar da localidade e os recursos financeiros disponíveis.

4.6 Com a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis especificados neste Termo de Referência pretende-se aumentar a variabilidade do cardápio e melhorar a qualidade do carboidrato ofertado bem como o aporte de vitaminas, fibras e minerais, os quais são insubstituíveis e indispensáveis ao bom funcionamento do organismo.

4.7. De acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

“I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

“V – o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.”



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECATORIO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



4.8. Além disto, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Já o § 1º do art. 14 orienta que a aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam os gêneros alimentícios em questão.

4.9. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

4.10. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas e/ou Associações constituídos em Grupos Formais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e regulamentado pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, art. 30, atualizada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.0 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Serão observados os aspectos referentes às amostras de acordo com Termo de Referência conforme determina a Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, publicada no D.O.U. em 12/09/90 e as Resoluções RDC nº 175 de 08/07/2003, da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Decreto-Lei nº 986/69, publicado no D.O.U. em 21/10/1966.

5.2.1. Encerrada a fase de lances, ao licitante declarado vencedor será exigido à apresentação de amostra dos produtos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas **Secretaria de Educação – Departamento de Alimentação Escolar**, com sede à Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório. Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação:

5.2.1.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte do Pregoeiro;

5.2.1.1.1. A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras serão divulgados a todos os licitantes na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial.

5.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não apresentá-la no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



- 5.2.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
- 5.2.4. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por esta Administração.
- 5.3. As amostras serão analisadas por comissão constituída por técnicos da Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- 5.4. A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras serão divulgados a todos os licitantes na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial;
- 5.5. As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- 5.6. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 5.7. As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 5.8. As empresas que forneceram os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra os mesmo ficaram em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Comissão que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.
- 5.9. Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pelo licitante vencedor que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.
- 5.10. Ao fim das avaliações, a comissão técnica da Secretaria de demandante, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais (ex.: IPEM, IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.
- 5.11. Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 5.12. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- 5.13. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as amostras, devendo retirá-las, no local em que foram entregues, no horário das 8h às 12h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



6.0 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

6.1. Os produtos serão entregues no local especificado na solicitação de fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de Educação** deste município, podendo estarem inclusos na solicitação de fornecimento o endereço das escolas, conforme disposto no **item 13** deste Termo de Referência.

6.2. PLANILHA ESTIMADA DE DESEMBOLSO DE ENTREGA

ORDEM	PRODUTOS	QUANT. UTIL. P/MÊS	Nº DE MÊS A SEREM UTILIZADAS	TOTAL
01	BANANA PRATA	2.000KG	04	8.000KG
02	BATATA DOCE	2.500KG	04	10.000KG
03	BATATA INGLÊSA	400KG	10	4.000KG
04	CEBOLA BRANCA	500KG	10	5.000KG
05	CENOURA	350KG	10	3.500KG
06	COENTRO	200KG	10	2.000KG
07	FARINHA DE MANDIOCA	1.000KG	05	5.000KG
08	INHAME	2.500KG	04	10.000KG
09	LARANJA PÊRA	2.000KG	05	10.000KG
10	MELANCIA	2.000KG	04	8.000KG
11	MELÃO	2.000KG	04	8.000KG
12	MILHO VERDE	37.500UND	02	75.000UND
13	OVO VERMELHO	40.000Unid.	05	200.000Unid.
14	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	1.300KG	02	2.600KG
15	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	1.300KG	02	2.600KG
16	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	1.300KG	02	2.600KG
17	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	1.300KG	02	2.600KG
18	TOMATE	300KG	10	3.000KG

6.3. Do transporte dos Produtos (Gêneros Alimentícios).



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



6.3.1. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, fechado e higienizado em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade quanto às características microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas neste Termo de Referência. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.

6.3.2. Os meios de transporte de gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo adotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção de carga.

6.3.3. Os veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo.

6.3.4. Não será permitido o transporte em caixas de madeira.

6.3.5. A atividade de carga e descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

6.3.6. Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivos.

6.3.7. O armazenamento e o transporte do gênero alimentício, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

6.3.8. As entregas deverão cumprir o cronograma e será estabelecido o horário comercial para sua realização.

7.0 - PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

7.1 Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado e a critério do Departamento de Alimentação Escolar, onde este poderá ser semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente;

7.2 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do responsável designado exclusivamente para este fim.

8.0 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1 - PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto, mediante recibo expedido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2 - DEFINITIVAMENTE - Em até 05 dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, bem como estado geral dos produtos que foram entregues, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Educação ou servidor designado, responsável pelo recebimento.

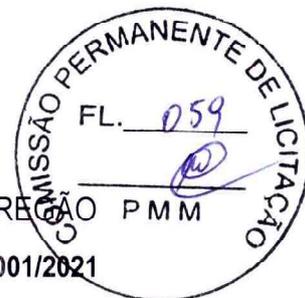
9.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de serviço ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que primeiro ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



9.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.0 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável em que foi entregue os gêneros alimentícios.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.3 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.0 – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Secretaria de Educação, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.

11.1.2. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

11.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovem a realização do fornecimento.

11.1.4. Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s).

11.1.5. Designar no mínimo 3 (três) membros, para comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios.

11.1.6. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

11.1.7. Atestar os Termos de Recebimento, pelo Diretor ou Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico ou Secretário Escolar da Instituição Educacional.

11.1.8. Atestar Notas Fiscais, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios e pelo executor do contrato, que comprovam a realização dos serviços.

11.1.9. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



11.2. A CONTRATANTE não deverá receber produtos que, eventualmente, estiverem em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritos no Termo de Referência e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade.

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

12.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda e especificado no Termo de Referência.

12.1.2. Fornecer alimento de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, sendo vedada a fornecimento de alimento com alterações de características sensoriais.

12.1.3. Caso a CONTRATADA opte por ofertar produtos orgânicos, essa escolha NÃO implicará em aumento no preço do valor do produto.

12.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

12.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no perfeito fornecimento dos produtos.

12.4. Se responsabilizar, exclusivamente, pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência do fornecimento dos produtos adquiridos.

12.5. Verificar se os Termos de Recebimento foram devidamente atestados pelo responsável por recebimento dos gêneros nas Instituições Educacionais: assinados à caneta, tendo o número da Matrícula; a Data e o carimbo da Instituição; pelo Diretor, Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico, Secretário Escolar da Instituição Educacional ou outro servidor designado para o recebimento.

12.6. As Notas Fiscais e os Termos de Recebimento deverão ser entregues pela CONTRATADA no Departamento de Merenda Escolar para o atesto de Recebimento de Gêneros Alimentícios.

12.7. Somente após a entrega das Notas Fiscais à Secretaria de Educação, começará a contar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento.

13.0 – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Creche São Sebastião	R. João José Pessoa Vasconcelos, 299 – COHAB - Próximo ao mercado JKS
2	Creche Xingu	R. Monte Castelo, 224 – Xingu
3	Centro Comunitário Criança Feliz	R. Manoel Dias Simões, 81 A – Conceição - Próximo a João da Grade



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECATORIO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



4	Escola 05 de Julho	BR 232 KM 40 – BONANÇA - Próximo à Cidade de Deus - Dentro da Cidade Evangélica dos Órfãos
5	Escola Argemiro Nepomuceno	R. Alto das Pedreiras – Pedreiras - próximo a Beto do Gás
6	Escola Assembleia de Deus	Rua Ormezinda Veçorsa Vasconcelos – Centro - Próximo a 1º Igreja Batista de Moreno
7	Escola Áurea da Cunha	R. Venezuela, 126 – Santo Antônio - Próximo a Igreja de Santo Antônio
8	Escola Auta de França	R. Capitão Calixto, 50 – N. Srª. Da Conceição - Próximo ao supermercado Pernambucano
9	Escola Baltazar Moreno	Av. Dr. Sofrônio Portela, 4309 – Centro - Avenida principal, próximo a 1º Igreja Batista Brasileira
10	Escola Édson Régis	R. Antônio Vicente – BONANÇA - Próximo a José Pereira
11	Escola Gerson Carneiro	Av. Presidente Vargas – BONANÇA - Fica na esquina da Igreja mundial
12	Escola Josefa Alves	Lot. João Paulo II – João Paulo II - Próximo a Igreja São Sebastião
13	Escola Maria Heraclides	Rua Senador Antônio Farias, 10 - Galinha D'água
14	Escola Noemi Guerra	R. Luiz de Matos Ferreira, 111 – Liberdade - Próximo a Igreja Sião
15	Escola Otoniel Lopes	R. Henrique Dias, 181 – N. Srª de Fátima - Próximo ao supermercado Nossa senhora de Lourdes
16	Escola Sevy Rocha	R. Argemiro Nepomuceno – Alto da Maternidade - Próximo a Igreja de São Cristóvão
17	Escola Wilson Bernardino	Av. Aluizio Cardoso de Moura – BONANÇA - Em frente ao viaduto de Bonança.
18	Soc. Ben. Amor e Trabalho	R. Jornal do Comércio – Alto da Maternidade - Próximo ao posto de Saúde da Mulher
19	Escola Mª Angelita de Souza	Engenho Brejo – Zona Rural
20	Escola Engenho Canzanza	Engenho Canzanza – Zona Rural
21	Escola Engenho Contra-Açude	Engenho Contra-Açude – Zona Rural
22	Escola Engenho Cumaru	Engenho Cumaru – Zona Rural
23	Escola Engenho Jardim	Engenho Jardim – Zona Rural
24	Escola Engenho Jussara	Engenho Jussara – Zona Rural
25	Escola Edmund Kleipool	Engenho Massaranduba – Zona Rural
26	Escola Mª do Carmo Arcoverde	Engenho Pinto – Zona Rural
27	Escola Engenho Serraria	Engenho Serraria – Zona Rural
28	Escola Engenho Timbó	Engenho Timbó – Zona Rural
29	Escola Engenho Una	Engenho Uma – Zona Rural

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



14.1.1 ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

14.1.2. MULTA:

14.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.3. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município da Vitória de Santo Antão pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

15.0 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

15.2 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO, e nem confere ao CONTRATANTE, a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECATORIO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



ANEXO II
LOCAIS DE ENTREGA

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Creche São Sebastião	R. João José Pessoa Vasconcelos, 299 – COHAB - Próximo ao mercado JKS
2	Creche Xingu	R. Monte Castelo, 224 – Xingu
3	Centro Comunitário Criança Feliz	R. Manoel Dias Simões, 81 A – Conceição - Próximo a João da Grade
4	Escola 05 de Julho	BR 232 KM 40 – BONANÇA - Próximo à Cidade de Deus - Dentro da Cidade Evangélica dos Órfãos
5	Escola Argemiro Nepomuceno	R. Alto das Pedreiras – Pedreiras - próximo a Beto do Gás
6	Escola Assembleia de Deus	Rua Ormezinda Veçorsa Vasconcelos – Centro - Próximo a 1º Igreja Batista de Moreno
7	Escola Áurea da Cunha	R. Venezuela, 126 – Santo Antônio - Próximo a Igreja de Santo Antônio
8	Escola Auta de França	R. Capitão Calixto, 50 – N. Srª. Da Conceição - Próximo ao supermercado Pernambucano
9	Escola Baltazar Moreno	Av. Dr. Sofrônio Portela, 4309 – Centro - Avenida principal, próximo a 1º Igreja Batista Brasileira
10	Escola Édson Régis	R. Antônio Vicente – BONANÇA - Próximo a José Pereira
11	Escola Gerson Carneiro	Av. Presidente Vargas – BONANÇA - Fica na esquina da Igreja mundial
12	Escola Josefa Alves	Lot. João Paulo II – João Paulo II - Próximo a Igreja São Sebastião
13	Escola Maria Heraclides	Rua Senador Antônio Farias, 10 - Galinha D'água
14	Escola Noemi Guerra	R. Luiz de Matos Ferreira, 111 – Liberdade - Próximo a Igreja São
15	Escola Otoniel Lopes	R. Henrique Dias, 181 – N. Srª de Fátima - Próximo ao supermercado Nossa senhora de Lourdes
16	Escola Sevy Rocha	R. Argemiro Nepomuceno – Alto da Maternidade - Próximo a Igreja de São Cristovão
17	Escola Wilson Bernardino	Av. Aluizio Cardoso de Moura – BONANÇA - Em frente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PRECATORIO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



		viaduto de Bonança.
18	Soc. Ben. Amor e Trabalho	R. Jornal do Comércio – Alto da Maternidade - Próximo ao posto de Saúde da Mulher
19	Escola M ^a Angelita de Souza	Engenho Brejo – Zona Rural
20	Escola Engenho Canzanza	Engenho Canzanza – Zona Rural
21	Escola Engenho Contra-Açude	Engenho Contra-Açude – Zona Rural
22	Escola Engenho Cumaru	Engenho Cumaru – Zona Rural
23	Escola Engenho Jardim	Engenho Jardim – Zona Rural
24	Escola Engenho Jussara	Engenho Jussara – Zona Rural
25	Escola Edmund Kleipool	Engenho Massaranduba – Zona Rural
26	Escola M ^a do Carmo Arcoverde	Engenho Pinto – Zona Rural
27	Escola Engenho Serraria	Engenho Serraria – Zona Rural
28	Escola Engenho Timbó	Engenho Timbó – Zona Rural
29	Escola Engenho Una	Engenho Uma – Zona Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF: Chamamento Público nº 001/2021.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



ANEXO IV
(MODELO CONTRATO)

CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO MORENO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2021/2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Moreno/PE, XX de XXXXXXXXX de 20xx.

CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____
VISTO _____ OAB nº _____ Assessoria Jurídica do Município do Moreno	